



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO  
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS  
PROGRAMA CULTURA – ARTES VISUAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021**

**CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS - PAUTA 2022**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Maranhão**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses s/n, Quadra 04 Jardim Renascença II - CEP 65075-650 – São Luís – MA, inscrito no CNPJ: 04 155 096/0001-18 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo no **período de 01 a 14 de dezembro de 2021**, inscrições para credenciamento de propostas de exposições artísticas para compor a pauta/calendário 2022 da Atividade Artes Visuais do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, com fundamento no artigo 10º inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual regerá o presente Edital de Credenciamento.

O Edital de credenciamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais)

Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3216 3830/3826.  
O aviso de Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais.

São Luís, 01 de dezembro de 2021.

Rutineia Amaral Monteiro

Direção Regional do Sesc no Maranhão

## **1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa Cultura do Sesc Maranhão por meio da atividade Artes Visuais articula e dissemina esta linguagem através de uma programação contínua, composta por exposições, palestras, oficinas, workshops, bem como outros eventos culturais; além de mediação educativa adequada a temática e ao contexto da exposição, visando à difusão da cultura e a democratização da arte;

**1.2.** As propostas de exposições credenciadas serão realizadas no período de março a dezembro de 2022 em espaços definidos pelo Sesc MA, considerando Protocolo de Segurança e Saúde para atividades presenciais, com o objetivo:

*- Compor a pauta de exposições temporárias individuais e/ou coletivas visando o incentivo à produção artística e contribuindo para o desenvolvimento do processo crítico-criativo com formação de público para as Artes Visuais, a partir do desenvolvimento de ações híbridas (presenciais e virtuais).*

**1.3.** A critério do Sesc Maranhão poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O Edital de Credenciamento contemplará propostas de exposições artísticas em Artes Visuais e suas linguagens, do estado do Maranhão, assim como propostas de exposições adequadas aos espaços com temáticas híbridas nas expressões artísticas, propostas com ações presenciais e virtuais e com conceitos voltados aos temas: Afrobrasilidades, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Acessibilidade Cultural, Infanto-Juvenil e Cultura Popular, para atender o Programa Cultura no exercício de 2022.

## **3. DOS REQUISITOS**

**3.1.** Poderá participar deste credenciamento, pessoa física e/ou jurídica residente no estado do Maranhão, através do preenchimento do formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no site do Sesc Maranhão, acessível no endereço **<http://www.sescma.com.br/editais>**;

**3.2.** Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste credenciamento, com idade superior a 18 anos;

**3.3.** É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de processos de credenciamentos e licitar com o Sesc ou os declarados inidôneos;

**3.4.** Não poderão participar deste edital nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados desta entidade.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS**

##### **4.1. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.1.** Serão efetuadas no período de **01 a 14 de dezembro de 2021**, por meio do e-mail [artesvisuais.sescma@gmail.com](mailto:artesvisuais.sescma@gmail.com) e por si só, não asseguram a contratação da proposta. Esta se efetivará mediante o desenvolvimento da programação do Sesc MA em 2022;

**4.1.2.** O ato de inscrição se dará exclusivamente a partir do envio por e-mail, do formulário padrão preenchido com data e assinatura digital (disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sescma.com.br/editais>), juntamente com as cópias digitalizadas dos documentos, conforme item 4.2 (documentos que comprovem as informações integrantes da inscrição), até o dia **14/12/2021**;

**4.1.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

**4.1.4.** Não serão credenciadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, a exemplo de documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos, a empresa/artista/grupo/coletivo será suspensa de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc MA por até 02 (dois) anos;

**4.1.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento (falta de energia, problemas em provedores de internet, sobrecarga na rede, dentre outros) cabendo única e exclusivamente ao Sesc MA, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos;

##### **4.2. DA HABILITAÇÃO**

**4.2.1.** No ato de inscrição o proponente deverá enviar ao e-mail: [artesvisuais.sescma@gmail.com](mailto:artesvisuais.sescma@gmail.com) todos os documentos listados neste item 4.2.

**4.2.2.** As **propostas** de exposição deverão ter formato de **portfólio** contendo os seguintes itens:

**4.2.3. Formulário de inscrição** (pessoa física e/ou pessoa jurídica) disponível nos anexos I e II deste edital e no site [www.sescma.com.br/editais](http://www.sescma.com.br/editais), devidamente preenchido e assinado (assinatura a punho digitalizada);

**4.2.4. Termo de Compromisso** (modelo Anexo III);

**4.2.5. Termo de Autorização para uso de imagem e voz em peças de divulgação e promoção** - (vide sugestão de modelo, conforme Anexo IV deste edital);

**4.2.6. Portfólio do artista/grupo ou currículo artístico** dos participantes no caso de iniciantes;

**4.2.7. Proposta de exposição** (Anexo V) – contendo release (até 600 caracteres ou 10 linhas) e todos os detalhes listados abaixo:

**Parágrafo Único: Proposta de exposição contendo** (sugestão de modelo no Anexo V):

- Título;
- Apresentação/Justificativa;
- Release curto e concepção (ideia básica/sinopse da exposição);
- Objetivos;
- Processo de criação e relação das obras especificando valor respectivo de cada obra unitária e/ou valor da instalação (se for o caso);
- Técnicas e dimensões;
- Materiais utilizados e outros dados que julgue importante para melhor entendimento do trabalho. Quando se tratar de trabalhos com montagem específica deve-se incluir o plano de montagem da exposição com informações objetivas sobre o processo;

**4.2.8. Disponibilizar link com Portfolio e Imagens/Vídeos (fotos) em alta resolução** (mínimo de 300 DPI, formato JPEG) disponibilizados no *Google Drive*, *Dropbox*, *WeTransfer* e/ou outra plataforma que possibilite download. No portfólio, identificar as obras com título, técnica/materiais, dimensão e ano. Informar os créditos do fotógrafo. Mínimo de 06 e máximo de 15 imagens;

**4.2.9. Clipping** – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa sobre o grupo e montagens anteriores (máximo de 05 materiais), exceto artistas iniciantes;

**4.2.10. Declaração/Contrato de representação legal** assinada e carimbada com CNPJ da empresa para os casos em que os grupos/coletivos e artistas sejam representados por terceiros – pessoa jurídica. Documento de comprovação de vínculo com empresa/associação (em caso de pessoas jurídicas), podendo ser: Contrato registrado em cartório, cópia de ata ou estatuto a empresa ou associação, Certificado de microempendedor (Apenas para pessoas jurídicas MEI).

**4.2.11.** O proponente - pessoa jurídica, sendo representante legal de mais de um grupo/artista poderá submeter até 02 portfólios, podendo ou não, ser contemplado em todos. O vínculo do grupo/artista deverá ser comprovado no ato da inscrição por meio de documentos legais tais como: contrato registrado em cartório, cópia de ata ou estatuto a empresa ou associação, Certificado de microempendedor com o nome do artista ou responsável pelo grupo (caso de MEI). Ressalta-se que Pessoa Jurídica - MEI não poderá ser representante de outrem/artista.

**Parágrafo Único:** Os itens **4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.9, 4.2.10 e 4.2.11** são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente e destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Setor de Cultura do Sesc Deodoro.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Serão credenciados **05 (cinco)** propostas/portfólios artísticos para o **exercício de 2022** e caberá ao Sesc MA definir a quantidade de propostas a serem convocadas para contratação e o espaço adequado para a realização de cada exposição.

**5.2.** Os documentos referentes à proposta artística serão analisados por uma curadoria, composta por comissão formada por Funcionários(as) do Sesc, que terá as seguintes atribuições:

I - Analisar todas as propostas, a partir dos critérios curatoriais de avaliação constantes no item 5.3;

II - Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as programações do Sesc MA;

III - Elaborar parecer técnico justificando o credenciamento das propostas e apresentar lista das propostas credenciadas.

**5.3.** As propostas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

A) Qualidade técnica, propriedades formais e conceituais (materiais, composição, estrutura formal, atributos estéticos de leitura, de significação e de contextualização) e objetividade da proposta, verificável com base no histórico e material audiovisual fornecido (3,5 pontos);

B) Adequação ao ambiente expositivo disponível e propostas que não comprometam a integridade do espaço e do público (2,5 pontos);

C) Currículo dos artistas ou grupo/coletivo (1,5 pontos);

D) Relevância para o cenário maranhense e alinhada a propostas educativas (2,5 pontos);

*OBS. A pontuação máxima de cada proponente será o somatório de 10 (dez) pontos. Será considerada como pontuação mínima para credenciamento aquela que for igual a 70% do valor máximo de pontos estimados. Os que não atingirem esta pontuação serão desabilitados.*

**Parágrafo único:** Por este edital serão credenciadas propostas com conceitos voltados aos temas: *Afrobrasilidades, Meio ambiente e Sustentabilidade, Acessibilidade Cultural, Infância juvenil e Cultura Popular.*

**5.4.** A partir da análise da curadoria, a lista das propostas credenciadas para programação será publicada oficialmente no mês de **janeiro de 2022** no site do **Departamento Regional do Sesc Maranhão** ([www.sescma.com.br/editais/resultados](http://www.sescma.com.br/editais/resultados));

**5.5.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado via e-mail [segasesc@ma.sesc.com.br](mailto:segasesc@ma.sesc.com.br) ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando. O prazo para resposta é de até 03 (dias) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc MA;

**5.6.** No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc MA deverá ser comunicado em até 24h após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta;

**5.7.** O credenciamento do artista e/ou grupo não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a programação de exposições, consoante às necessidades do Sesc MA.

**Parágrafo único:** Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de avaliação, conforme cita o item 5.3 desse edital, ou de não haver inscrição para o objeto, o Sesc MA poderá realizar convite direto a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação de exposições.

## **6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1** A convocação e contratação se dará a partir da ordem classificatória, considerando os critérios curatoriais e número de vagas;

**6.1.1** Em caso de desistência ou, impossibilidade de alguma proposta convocada, ficará a cargo do Sesc MA convocar a próxima proposta classificado, conforme pontuação.

**6.2.** O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação de Pessoa Física e/ou Jurídica (que será solicitada via e-mail após resultado) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento, de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro artista/grupo imediatamente, conforme necessidade do Sesc MA, o que dará início ao processo de contratação.

**6.2.1** Será solicitado para a assinatura do Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Parentesco e envio das documentações abaixo:

### **Pessoa Física**

- Cópia de identidade/RG
- Cópia do CPF
- Cópia do NIT/PIS/PASEP
- Cópia do comprovante residencial atualizado, em nome da pessoa física participante, ou em nome de terceiros, desde que seja comprovada relação com o participante (2 últimos meses).
- Comprovante da conta bancária, se houver.

*OBS. As cópias da documentação devem ser legíveis, sem rasuras e sem alterações.*

### **Pessoa Jurídica**

- Cópia do CNPJ (com atividade finalística em produção cultural e exposições)
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União



*OBS. Cópias legíveis de toda documentação e vencimentos atualizados.*

**Parágrafo Primeiro:** como parte dos documentos para habilitação, apresentar Declaração de Ausência de Parentesco, com dirigentes ou empregados desta entidade, bem como Proposta de Serviço Artístico (enviada por e-mail o modelo orientador).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do artista/coletivo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

**6.1.** Disponibilidade por parte do artista/grupo credenciado para participação em produção de conteúdos para as redes sociais do Sesc Maranhão acerca do trabalho apresentado presencialmente, tais como: vídeo entrevistas, vídeo diálogos e mediação, live debates, etc.. Considerando que esta participação está inclusa no cachê artístico descrito no item 7.1.

## **7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS**

**7.1.** Os artistas e/ou coletivos/grupos artísticos contemplados para atender a programação de exposições no exercício 2022, para fins deste edital, fica estabelecido o **valor bruto** de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) como cachê artístico para cada proposta de exposição contratada e realizada conforme programação do Sesc Maranhão.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues ao Sesc MA em até 10 dias a contar da data de abertura da exposição;

**8.2.** O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente.

**8.3.** O contratado como Pessoa Física deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica Avulsa com os devidos comprovantes de pagamento do ISS;

**8.4.** O Sesc Maranhão efetuará o pagamento do cachê no **valor líquido** via depósito bancário na conta do prestador de serviço. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva da exposição, para evitar divergência que acarretará na devolução da nota fiscal, para correção;

**8.5.** O pagamento poderá ocorrer em até 30 dias úteis após a entrega da nota fiscal. Na ocasião do processo de pagamento, durante a vigência da contratação, o proponente deverá manter a regularidade das documentações solicitadas;

**Parágrafo Único:** Por ocasião do pagamento, sobre o valor bruto do cachê descrito no item 7 deste Edital de Credenciamento incidirão ainda impostos legais para pessoa jurídica:

municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Os valores destinados às pessoas físicas sofrerão, na fonte, os descontos previstos na legislação (Imposto de Renda, INSS e ISS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc MA encaminhará comprovação da sua retenção.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.** As exposições previstas neste edital deverão acontecer no período de março a dezembro/2022, conforme descrito no item 1.2, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério do Sesc MA. Os credenciados serão contatados para confirmação do período a ser realizada a sua exposição assim como diálogo para produção nos espaços expositivos disponíveis pelo Sesc MA;

**9.2.** O artista e/ou grupo que cancelar a sua participação fora do prazo permitido, acordado neste edital, conforme o item 5.6, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. DO SESC MA**

**10.1.1.** Contratações e pagamentos de cachê no valor bruto de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** por exposição aos artistas e/ou grupos credenciados e homologados por este Edital de Credenciamento mediante a apresentação de Nota Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica, podendo a última ser proveniente de Micro Empreendedor Individual (MEI), acompanhada das Certidões legíveis e vencimentos atualizados;

**10.1.2.** Supervisão e acompanhamento das exposições credenciadas de acordo com este Edital de Credenciamento;

**10.1.3.** Planejar o Calendário das Exposições de 2022, com estabelecimento do período de cada exposição e coordenar suas respectivas realizações e desdobramentos;

**10.1.4.** Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho de seus funcionários, com a participação e responsabilidade do artista ou grupo/coletivo credenciado na produção da montagem e desmontagem, sendo disponibilizado 2 a 3 dias para manutenção do espaço, 3 a 4 dias para montagem e 2 (dois) dias para desmontagem;

**10.1.5.** Postar convites virtuais nas redes sociais do Sesc MA;

**10.1.6.** Divulgar as exposições através das redes sociais e do site do Sesc MA, impressos ou textos e imagens providenciados pelo artista ou grupo;

**10.1.7.** Receber o acervo e atestar as suas condições. Caso seja constatado qualquer dano, será registrado em relatório com comprovações de imagens (fotografia) as condições em

que as obras foram recebidas, não cabendo ao Sesc MA nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos;

**10.1.8.** Desenvolver as ações educativas relacionadas ao acervo exposto (visitas mediadas e oficinas/workshops/palestras para grupos previamente agendados) com apoio da equipe de Cultura do Sesc MA, convidados e artistas participantes;

**10.1.9.** Promover oficina e/ou debate com o artista/grupo credenciado e o público, durante o período de vigência da exposição com propostas de ações virtuais e presenciais.

## **10.2. DO CONTRATADO**

**10.2.1.** Caberá ao artista ou grupo a responsabilidade pelo transporte do acervo para a montagem da exposição no espaço agendado, bem como para a retirada na desmontagem, assim como é de responsabilidade do artista/coletivo/grupo, providenciar material de montagem específico da proposta expográfica da exposição.

**10.2.2.** Assumir o compromisso de montagem da exposição com equipe de produção da exposição e acompanhamento técnico da equipe de Cultura, com períodos conforme item 10.1.4.

**10.2.3.** O artista contratado deverá ficar disponível no período da exposição para conceder entrevistas de divulgação nos canais de comunicação, quando acertado com a produção executiva destes, comunicar a equipe de Cultura e Ascom do Sesc MA, quando marcar entrevista por conta própria;

**10.2.4.** Cumprir com todos os requisitos de inscrição descritos no **item 3** deste edital;

**10.2.5.** Fornecer equipamentos e materiais previstos e não disponíveis no Sesc MA, devendo, o credenciado, consultar a equipe de Cultura – Artes Visuais, para o conhecimento prévio dos equipamentos disponíveis;

**10.2.6.** No caso de obras consideradas de montagem complexa, como “instalações”, evidenciar na metodologia de montagem (projeto da exposição), informações nas especificações de montagem e manuseio. O(s) artista(s) residentes fora do município de São Luís, que não estiver(em) disponível(is) para montagem deverão orientar e autorizar a curadoria local a interferir na referida montagem;

**10.2.7.** Os artistas residentes em São Luís deverão conduzir suas obras pessoalmente no espaço expositivo ou por meio de representante legal.

**10.2.8.** Após o encerramento da exposição os artistas residentes em São Luís deverão retirar as obras em até 5 dias úteis. Para os artistas fora do município de São Luís o prazo para retirada do material de exposição é de 8 (oito) dias. Em caso de descumprimento, as obras serão incorporadas ao acervo do Sesc MA.

**10.2.9.** Os artistas que residem fora do município de São Luís poderão remeter suas obras via correio ou transportadora, em embalagens adequadas, com endereço para devolução e pagamento na retirada. As obras enviadas pelo correio deverão ser registradas em Aviso de Recebimento – AR.

**Parágrafo Único:** Providenciar e custear, quando for o caso, as despesas com frete, transporte das obras até o local da exposição e sua coleta no final do período expositivo, passagens e hospedagem para participar de quaisquer das etapas da exposição, além de seguro das obras, inclusive na devolução, a partir do local da exposição, ficando sob a responsabilidade exclusiva do artista, despesas e documentação necessária para envio e reenvio das obras para artistas não residentes no município de São Luís do Maranhão;

**10.2.10.** A comercialização das obras será de responsabilidade direta do artista ou por quem for por ele designado legalmente, não cabendo ao Sesc MA qualquer responsabilidade, além daquelas previstas neste Edital de Credenciamento;

**10.2.11.** Conceder ao Sesc MA o direito de uso de imagem das obras apresentadas pelas Exposições em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades educativas desenvolvidas pela instituição pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que o autor tenha seu nome citado;

**10.2.12.** O artista contratado deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada de Certidões com vencimentos atualizados no prazo de 10 dias após a abertura da exposição.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

## **12. DAS GENERALIDADES**

**12.1.** Ao Sesc Maranhão fica reservado o direito, antes ou depois da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

**12.2.** O presente Credenciamento poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado;

**12.3.** A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

12.4. A pessoa jurídica e/ou física deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc Maranhão;

12.5. Fica entendido que toda a documentação deste credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

12.6. O Sesc Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos artistas ou grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, durante a montagem da exposição pelo artista;

12.7. As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

12.8. Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc Maranhão, não cabendo recursos das decisões;

12.9. Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos via telefone: (98) 3216-3830 / 3826 ou e-mail *galeriadeartesesma@gmail.com*

12.10. O resultado será divulgado no **mês de janeiro de 2022** no site <http://www.sescma.com.br/resultados>.

### 13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O ato de inscrição como interessado neste edital, implica na aceitação automática de todos os seus termos;

13.2. Fica estabelecido que as propostas credenciadas através deste edital deverão manter as mesmas características apresentadas no portfólio quando houver a realização;

13.3. O Calendário de Exposições é estabelecido pelo Sesc MA, logo, os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período do ano;

13.4. Caso seja necessário adequações como modificação do ambiente interno ou externo dos espaços expositivos para realização da exposição/performance/instalação, será de responsabilidade do artista, se obrigando a reconstituir integralmente o que foi modificado ou danificado;

13.5. A retirada das obras deverá ocorrer conforme itens 10.2.8 ao 10.2.11 e Termo de Compromisso. Caso isso não ocorra, o Sesc MA se reserva ao direito de incorporá-las ao acervo institucional, conforme item 10.2.8;

13.6. As decisões finais da comissão são irretroatáveis e irrevogáveis;



**13.7.** Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo Sesc MA;

**13.8.** O cenário da pandemia da Covid-19 poderá alterar os processos de contratação e reorganização do calendário de exposições e ações formativas;

**13.9.** A vigência deste Edital de Credenciamento é até 29 de dezembro de 2022, podendo a sua duração ser prorrogada considerando necessidades do Sesc Maranhão.

**13.10.** É importante a ciência de que este Edital de Credenciamento não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras e que a realização das programações seguirão as orientações de segurança e protocolos vigentes.